



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 037-A/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONTRATO Nº 037-A/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PACARAIMA E A
EMPRESA R. S. DE MELO LTDA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, neste município de Pacaraima, Estado de Roraima, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova – Pacaraima/RR, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 14.938.965/0001-34, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo senhor Prefeito **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 302976496 SSP/CE, devidamente registrado no CPF sob o nº 670.646.473-20, residente e domiciliado na Rua Anel Viário, nº. Ap 02, Centro, neste município e, sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 62551 SSP/RR e CPF sob o nº 199.835.812-72, residente e domiciliada na Rua Suriname, s/nº, Vila Nova, neste município e, do outro lado a empresa **R. S. DE MELO LTDA**, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 37.043.760.0001-96, com sua sede na Rua Monte Roraima, s/nº, Bairro Vila Nova, na cidade de Pacaraima/RR, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. **RANDERSON SILVA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) nº 034.972.172-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônico nº 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATABAQUE - instrumento musical - percussão - instrumento musical - percussão material: barrica de madeira, couro, corda e metal, tipo: atabaque, tamanho: 100 x 30 c.	PHX/953MA	UNID.	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
2	BATERIA - Instrumento Musical Bateria - Instrumento musical de percussão, tipo: bateria, configuração: bumbo: 20", surdo: 14",	PREMIUM / DX722	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br
Pacaraima – Roraima – Brasil

[Handwritten signatures]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	tons: 12" / 10", caixa: 14" x 5.5", clamp tom holder: CL940LB x2; cascos: espessura: 6 ply (7.2 mm), material: poplar, top: SD: coated, TT / FT: clear, bottom: SD: S-side, TT / FT: clear, front: BD: Ebony w/ring mute, batter: BD: Clearw/ring mute, aro: SD/ TT/FT: aro triple flange (steel 1.5mm), BD: aro de aço com incrustação de cores correspondente; não acompanha ferragens e pratos. Marca/modelo de referência: Bateria Yamaha Rydeen Rdp0f5 Silver Gli􀁕er Shell Pack, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 – Plenário). Garantia mínima: 12 (doze) meses, direto com o fornecedor					
3	BERIMBAU - Instrumento Musical - Corda - Instrumento Musical - Corda Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau	BERIMBAU BIRIBA	UNID.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
4	CAIXA DE FANFARRA - Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Caixa De Fanfarra/Guerra, Material: Alumínio, Componentes: 06 Afinadores Cromados, Pele Porosa, Pele Resposta, Tamanho: 14" X 15 Cm.	IZZO / 5511	UNID.	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	FLAUTA - Instrumento Musical - Sopro - Instrumento Musical - Sopro Tipo: Flauta Doce, Acabamento Superficial: Resina, Características Adicionais: Germânica	YAMAHA / YRS-23G	UNID.	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
6	SURDO - Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Surdo, Material: Madeira, Tamanho: 45 X 14 Cm, Características Adicionais: Seis Tirantes.	BATUKA ALUMISTEEL	UNID.	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
7	TROMPETE - Instrumento Musical - Sopro - Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trompete, Tamanho: 3/4, Acabamento Superficial: Laqueado	HARMONICS / 53809	UNID.	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
8	CUICA - Instrumento musical de percussão, Tamanho: 8", Altura: 23cm, Corpo: Alumínio, Pele: Couro Animal, Afinações: 8, Peso aproximado: 1,5kg	DRESZ / B08JZFJMJL	UNID.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
9	TAMBORIM - Instrumento musical de percussão, Especificações: Tamanho: 6". Afinadores: 6, cromados, fixos, Corpo: Alumínio não polido, Pele: Nylon. Aro: pintura cinza. Peso aproximado: 250g. Acompanha: tamborim, chave de afinação, baqueta plástica de 3 pontas (as cores da baqueta podem variar)	LUEN / B08TMS41FR	UNID.	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
10	TECLADO MUSICAL - Instrumento Musical Tipo: Teclado Profissional, Aplicação: Musical, Características Adicionais: 61 Teclas 5/8 Oitavas; Programador de Ritmos.	YAMAHA / PSR E283	UNID.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
11	CORNETA - Instrumento Musical - Sopro - Instrumento Musical - Sopro, Tipo Corneta, Tamanho Curta, Acabamento superficial Sib Niquelado	TJL / Y67H76J7J	UNID.	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



12	PANDEIRO - Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Pandeiro , Material: Sintético , Tamanho: 10 Pol, Características Adicionais: Meia Lua	ZAIDAN'S / 87ABSBK	UNID.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	PRATO - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Prato , Material: Bronze , Componentes: 2 Pratos , Tamanho: 18 Pol, Características Adicionais: Correias Em Couro E Protetores De Mão.	ZAMASS / HESHUOBAL	UNID.	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
14	VIOLINO - Violino 3/4 Tampo em Spruce Braço em Maple Laterais e fundo em Basswood Espelho, cravelhas e queixeira em Black Maple Acabamento Vintage Fosco Estandarte com 4 microafinadores fixos 1 arco com crina animal Estojo térmico triangular e breu.	VALIRI / 4/4 3/4 1/2 1/8 1/16	UNID.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
15	BUMBO - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Bombo , Material: Madeira , Tamanho: 22 X 14 Pol, Características Adicionais: Canoas Inteiriças, Afinadores, Colete De Alumínio	PHX / 343ABLS	UNID.	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
16	TAROL - Tarol 10 Cm X 14", Fabricado Em Aço Inox, Medindo 10 Cm, Pele Leitosa 14, Com 06 Afinações Independentes E Esteirinha De 14.	LUEN / B08MM7PVB	UNID.	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
17	VIOLÃO - Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 6 Cordas E Estojo , Comprimento: 1,05 M, Tipo: Violão	WINNER / AW20	UNID.	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
18	CAVAQUINHO - Instrumento Musical - Corda Nome: Instrumento Musical - Corda - Cavaquinho Acustico	GIANNINI / B08MVCTRRC	UNID.	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
19	TAMBOR - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Tambor De Chão , Material: Madeira/Pele , Componentes: 4 Baquetas , Tamanho: 52 X 52 X 22 C.	CONTEMPOÂ / B09Z96Z8QU1 N	UNID.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00

VALOR TOTAL: R\$ 32.593,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais).

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PISCINA DE BOLINHAS - material: plástico, náilon e lona, tipo: piscina infantil, características adicionais: 1.500 bolinhas, laterais revestidas, dimensões: 1,50 x 1,50 m	PREMIUM PLAYGROU D	UNID.	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
2	CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) - aprox. 3,05m, infantil, colorida, com lona de salto preta nylon importado; rede de proteção multicolorida, produzida em malha 12. Protetor de molas super colorido confeccionado com espuma especial e revestimento em PVC impermeável, sendo assim não absorve água; Isotubos com película protetora (blindados) para segurança das crianças; Ponteiras arredondadas de plástico para melhor fixação da	TRAMPOLIM / B09XBKW46 6	UNID.	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br

Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	rede de proteção; Escada de ferro com 3 degraus anatômicos; Sistema de montagem totalmente por encaixe.					
3	MESA DE JOGOS - Mesa de tênis de mesa ping pong olimpico 1005 mdp 15 mm com kit completo características da mesa: medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf. - tampo em mdp de 15 mm de espessura, com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. - pés de madeira maciça dobráveis. - medidas da mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m. (c x l x a). -peso: 64 kg. Características do kit: - 02 raquetes com os dois lados revestidos com borracha pinada; - 03 bolas brancas; - 02 suportes zincados para rede; - 01 Rede em nylon; itens inclusos: 01 mesa de tênis e 01 kit com 02 raquetes, 03 bolinhas, suporte e rede. Montagem do equipamento: produto pronto para uso, somente abrir os pés.	KLOPF	UNID.	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
4	KIT TATAME - 100 x 100 x 4 cm - Observações do item: Tatame: especificação técnica: tatame, tamanho 4x4m, em etil vinil acetato(eva), com encaixe, placas 1x1m, espessura 40mm.	ORIGINAL TATAMIS YAMAMUR Λ	UNID.	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
5	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE - brinquedo para playground, carrossel acessível (gira-gira), 04 lugares, sendo 02 para cadeirantes com rampas de acesso, produzido em tubos de aço carbono, acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, medindo aproximadamente (1500 x 2000 x 2000)mm, chapa antiderrapante em alumínio, estrutura de travamento anti-queda para as cadeiras de rodas, eixo central de rotação de 50mm no mínimo, rolamentos duplos, flanges para fixação ao solo através de parafusostipo parabolt, garantida de 12 meses, conforme norma nbr / abnt 16071	BRINQUEDO DE PARQUE	UNID.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
6	FLIP CHART (CAVALETE) - 75gr 64x88cm. fabricado em madeira compacta e resistente	STALO / 8187	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.240,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais).						

LOTE 3 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK CORE I5 - notebook com características equivalentes ou superior às especificadas a seguir: processador intel® core™ i5-10210u (1,60 ghz a 4,20 ghz 6 mb smartcache), sistema operacional windows 10 64-bits - em português (brasil), placa gráfica intel® uhd graphics com memória compartilhada com a memória ram, 8gb (4gb soldada + 4gb módulo) ram ddr4 até 2400mhz	ACER / NOTEBOOK ACER ASPIRE 5	UNID.	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	expansível até 20gb; ssd de 256gb, tela 15,6" hd (1366 x 768), placa de rede gigabit ethernet 10/100/1000 (rj45) wake on lan/ wireless 802.11ac, bluetooth, teclado português do brasil no padrão abnt2, no mínimo uma entrada usb 3.1, 1 entrada hdmi, com fonte de alimentação bivolt. na proposta deverá ser informado o endereço eletrônico (url) do sistema utilizado para verificação de status da garantia do equipamento, ao qual será acessado por meio do número da etiqueta de serviço ou outro código equivalente. garantia de no mínimo 12 meses. referência: acer aspire 5 a515-54-5871 ou equivalente / superior.					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER). descrição: impressora colorida, com tanque de tinta original para cores preto, magenta, ciano e amarelo, wi-fi integrado, cabeça de impressão integrada na impressora; resolução mínima: 5.760 x 1.440 dpi, velocidade mínima de impressão : 30 ppm em preto e 15 ppm em cores, interfaces: usb 2.0; tipos de papel suportados: comum, papel matte, glossy, semi glossy, high quality, injetpaper, conectividade compatível com windows 7 e windows 10, cabo de alimentação, cabo de dados usb, cd-rom driver, manual (is) de instrução para instalação, configuração e operação, bivolt; modelo de referencia :epson l3150.	EPSON / L5590	UNID.	7	R\$ 1.250,00	R\$ 8.750,00
3	COMPUTADOR COMPLETO - descrição computador completo com processador intel core i5 ou equivalente, ou superior; placa mãe socket lga 1151; com suporte a memória ddr4; processador socket lga 1151; 02 núcleos; 04 threads; cache 3mb; tdp51w; base de clock 3.6ghz; processador gráfico integrado similar hd graphics 630; memória: 02 pentes de 4gb ddr4; cl 14, 2133 mhz ou superior, com dissipador; fonte de alimentação 430w reais ou superior; pfc ativo; bivolt automático, com cabo de energia padrão novo. disco rígido sata 3,5 1tb, 7200rpm, cache 64mb, 6gb/s; gabinete compatível com atx/micro atx, ou equivalente ou superior, 04 baias internas 3,5 ou mais, 03 baias externas 5,25 ou mais, 01 baia interna 2,5 ou mais, fixação da fonte atx na parte superior do gabinete, 02 portas usb 2.0 ou 3.0 ou mais, com 01 entrada hdmi ou mais; monitor 18,5 widescreen 16:9, hd ou superior, led, conteúdo da embalagem: cpu, teclado, monitor, mouse e manuais.	EASYPC / B0CHPWJM D3	UNID.	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais).						





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 5 – MATERIAL PERMANENTE / APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS / EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda - tenda gazebo dobrável articulada em tecido em poliéster, cor azul, com fator de proteção solar 100 fps, de 3 por 3 metros, sem paredes, com sacola de transporte, material de armação de aço carbono com pintura époxi, com pernas em alumínio. marca de referência: mor, equivalente ou de melhor qualidade. (tcu, acórdão 2401/2006, 9.3.2 – plcnário)	BELFIX / 330300.0	UNID.	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
2	Fogão industrial de 6 bocas com forno e tampa em inox, capacidade máxima de 55l; o fogão deve possuir alimentação a gás; forno com capacidade para 55 litros com prateleira removível e regulável, a porta do forno deve estar serigrafada na cor branca fundida 30/30, com puxador ergonômico e deve possuir travamento mecânico; os espalhadores e bases dos queimadores devem ser fabricados em ferro fundido e possuir 3 queimadores simples e 3 duplos, perfazendo um total de 6 queimadores; a mesa deve ser fabricada em aço de carbono, perfil u de 50 mm, pintada na cor preta fosco com pintura epóxi; o ; a prateleira deve ser removível e trempe de ferro fundido 300x300mm, pintado na cor preta; registros de gás com manipuladores expostos; medidas aproximadas do fogão deve ser de: altura: 80 cm x profundidade: 83 cm x largura: 110 cm; possuir pés fixos para maior segurança. garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	VENÂNCIO / EI6D3F	UNID.	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
3	Freezer horizontal com 02 portas, capacidade mínima para 414 litros. na cor branca; o produto deve incluir controle de temperatura entre freezer e refrigerador, do tipo horizontal, deve ser dotado de 4 rodinhas nos pés; dreno frontal com tampa; o interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. potência mínima (w) 110v - 130w 220v - 120w; medidas aproximadas do produto devem ser +ou-: largura 119,5cm x altura 94cm x profundidade 78cm; com peso aproximado de 61kg. garantia mínima de 12 meses a partir da assinatura do contrato.	CONSUL / B0BTT96J2 8	UNID.	2	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00
4	Bebedouro industrial com capacidade de 100l; fabricado em inox; com 3 torneiras de inox de alto impacto, totalmente desmontável para fácil higienização. cuba de plástico com cantos arredondados e base para colocar copos ou garrafas. o equipamento deve incluir: filtro purificador ppf5 e t33; cotovelo rosca e engate rápido 6mm ou 8mm; mangueira branca atóxica 6mm ou 8mm; 03 torneiras de aço inoxidável; válvula;tubo de escoamento de água. o compressor deve ser aproximadamente de 1/6 ou equivalente ou superior, com baixo consumo de	FRISBEL / 127V	UNID.	7	R\$ 3.650,00	R\$ 25.550,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	energia; o fluido refrigerante equivalente ao ecológico r134a; a classificação do produto deve ser ipx4 permitindo a utilização em áreas internas e externas; o aparelho deve estar no ponto de uso; as temperaturas de entrada de água deve ser de 2°C a 38°C atendendo a portaria vigente; a caixa interna deve ser fabricada em polipropileno atóxico e a caixa externa deve ser fabricado em aço inox escovado e de primeira qualidade.					
5	Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. altura máxima: 750 mm, largura máxima: 460 mm, profundidade máxima: 380 mm, capacidade volumétrica: 8 litros. copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. flange do copo em material plástico injetado. alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). o conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. 139 flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. interruptor liga/desliga. motor monofásico de, no mínimo, 1/2 hp. dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos bivolt, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem e com comprimento mínimo de 1,5 metros. garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SYNYEY / B079H3GN K3	UNID.	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
6	ESCADA - Escada Articulada 4x4 com 16 Degraus de Alumínio. deve possuir estrutura em alumínio, dobradiças em aço com exclusiva trava de segurança e pés emborrachados que aumentam a aderência e não danificam o piso. Permitindo diversas combinações em pouco espaço. - Dobradiças em aço. - 4 partes com 4	MOR / 5132	UNID.	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	degraus em cada parte.					
7	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	BERTÔ / B0C3Y4HN 6Y	UNID.	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
8	SUPORTE PARA TV	ELG / GENIUS B0765P3DB 8	UNID.	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
9	Suporte tripé para tela de projeção.	NANU SHOP / B0CHWHH M7L	UNID.	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
10	BOTIJA PARA GÁS 13KG - Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha) P-13 - botijão 13 kg, material chapa de aço, tipo de gás propano-butano, cap acidade botijão 13; aplicação fogão residencial; com controle de segurança testado. Descrição: Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha) P-13 - botijão 13 kg, material chapa de aço, tipo de gás propano-butano, capacidade botijão 13; aplicação fogão residencial; com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade; demais condições deverão estar de acordo com as normas técnicas ABNT 8.460, NBR-8.614 ABNT para padrão das válvulas e com a portaria 47 de 24/03/99 ANP.	AMAZON GÁS / BOTIJA DE 13KG	UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
11	Geladeira/ Refrigerador Com Mínimo 375 Litros, Duas Portas, Fros Free, Cor Branca, Degelo Seco, Selo Procel A, Iluminação Interna, Gaveta Para Legumes, Pés Niveladores, Controle De Temperatura, 220 Volts, Garantia De 12 Meses. Certificada Pelo Inmetro..	BRASTEMP / BRM44HB ANA	UNID.	3	R\$ 3.850,00	R\$ 11.550,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.426,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais).						



LOTE 6 - MOBÍLIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa para escritório em melamina, tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm, altura: 750 mm +/- 5 mm, com 02 gavetas (rodízios em metal), e travamento lateral para segredo, para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (pcr) e atendimento às exigências da abnt nbr 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	PANDIN / B089XPH23 T	UNID.	14	R\$ 650,00	R\$ 9.100,00
2	Mesa para sala de reunião oval office. Comprimento: 270cm, largura: 120cm, altura: 73,50cm, quantidade pés: 2 unidades, saia	PANDIN / F150-MU	UNID.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br
Pacaraima - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	em aço.					
3	Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; características: profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. tolerâncias dimensionais para tubos conforme abnt nbr 6591. tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	EMPORIO TIFFANY DEP0601PT N000	UNID.	16	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
4	Cadeira longarina plástica 5 lugares, na cor preta, pesos e dimensões aproximados: altura: 87 cm, largura: 242 cm, profundidade: 50 cm, confeccionada de aço de carbono, o material do estofado deve ser polipropileno ou algum material equivalente / superior em termos de qualidade e conforto.	IDEAFLEX / B0C7RCWC 7H	UNID.	11	R\$ 915,00	R\$ 10.065,00
5	Armário em aço com 2 portas/ 4 prateleiras. armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. dimensões e tolerâncias aproximadas: largura: 900 mm +/- 10 mm; profundidade: 400 mm +/- 10 mm; altura: 1980 mm +/- 10 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. o corpo, divisórias e portas deve ser fabricado em chapa de aço laminado a frio, chapa 22 (0,75 mm). também deve possuir prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm); a base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm); barras de travamento das portas $\varnothing = 1/4"$ (mínimo); dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta; maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona; fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos; chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes; porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado; pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	ELITE AÇO / EA302.12	UNID.	19	R\$ 1.250,00	R\$ 23.750,00
6	Sofá de 3 lugares, estrutura em madeira maciça, acabamento em couro. especificações técnicas: dimensões: altura: 55 cm; largura: 1,60 cm;	SPECIALE HOME / TOKYO	UNID.	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	profundidade: 75; revestimento superior em laminado de pvc com reforço em manta (courino) cv 20; acabamento inferior em tela de rafia; estrutura de madeira de pinus e eucalipto, de possuir imunização contra mofo, cupim e microorganismos. sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. espumas do assento feito em poliuretano com densidade d-23; braço: densidade d-20; encostos: densidade d-20.	B0DJ9LJHX Q				
7	Estante de aço com 5 prateleiras removíveis e ajustáveis de 5 em 5 cm, altura: 2.00 metros, largura: 0.91 metros, profundidade: 0.31 metros, quantidade de níveis: 5, capacidade de carga por nível: 20 kg, capacidade de carga total: 100 kg. tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem, cor: cinza, características adicionais: prateleiras chapa 20, reforço de aço em formato de "x" no fundo.	STEEL / B0C6MWG WS9	UNID.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
8	Arquivo deslizante em aço com 4 gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. dimensões e tolerâncias aproximadas: altura: 1330 mm +/- 10 mm; largura: 470 mm +/- 10 mm; profundidade: 710 mm +/- 10 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros; o corpo e estrutura interna fabricados em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; gavetas em chapa 24 (0,60mm); trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm); puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm; fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas; chaves em duplicata; compressores para pastas em todas as gavetas; porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado; gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape; sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado; pintura em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	PANDIN MÓVEIS / B0DJG2G7 NZ	UNID.	6	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
9	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS - Deverá ter o tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura. Deverá ter acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo deverá ter	MULTIVIS ÃO /MOD.0701	UNID.	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotadas de corredeiras em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10 Kg em cada gaveta. Montagem da gaveta deverá ter dois conectores em termoplástico ABS que são fixados entre as laterais e costa da gaveta fazendo uma junção simples e prática na montagem. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 15 Kg na gaveta. Travamento simultâneo para o travamento total das gavetas. Rodízios em nylon com eixo e haste em aço com 30 Kg de capacidade em cada um. Medidas: 360x500x650 Deverá ser da cor marsala ou similar. Garantia mínima: 60 (sessenta) meses *AS medidas podem apresentar variação de 10 mm.					
10	Cortina Persiana vertical, material tecido, 1,40m Larg X 2,20m Alt.	CRISDAN / CORTINA PERSIANA ROLON TELA SOLAR	UNID.	16	R\$ 716,54	R\$ 11.464,64



VALOR TOTAL: R\$ 81.959,64 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMÓVEL SUV; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; numero de portas: 04 portas ; potencia: minima 120 cv ; cilindrada: minima ; direcao: eletrica ou hidraulica; tracao: 4x2; suspensao: conforme linha de producao; sistema de freio: conforme linha de producao; combustivel: flex (gasolina e/ou etanol); acessorios: ar., 0km, fabricado, no maximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessorios minimos obrigatorios, conforme legislacao em vigor.	HYUNDAI CRETA ULTIMATE 2024/2024	UNID.	1	R\$ 178.250,00	R\$ 178.250,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP na cor branca zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas,	FORD RANGER XLS 3.0 V6	UNID.	1	R\$ 217.000,00	R\$ 217.000,00

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	ano/modelo 2023/2024 ou superior, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica; câmbio automático 06 (seis) marchas; combustível <u>gasolina</u> ; potência mínima de 180cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm /cd e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. garantia mínima de 12 (doze) meses.	DIESEL 4X4 AT 2024/2024				
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP na cor branca zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, ano/modelo 2023/2024 ou superior, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica; câmbio automático 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 190cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm /cd e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. garantia mínima de 12 (doze) meses.	TOYOTA HILUX CS 2024/2025	UNID.	1	R\$ 291.000,00	R\$ 291.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 686.250,00 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).						



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br

Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



3.2. A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado,

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pacaraima, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, s/nº, Bairro Centro.

3.5. A data e horário da entrega deverão ser no horário de expediente, que corresponde das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

3.6. Os materiais deverão ser transportados e entregues semanalmente ou quinzenalmente no endereço indicado neste item, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, ficando a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar as ações necessárias para a entrega dos produtos:

3.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, devendo, quando for o caso, especificações do peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos, assim como os dados do fabricante, com razão social, CNPJ e endereço.

3.8. Os materiais devem ser fornecidos em embalagem original e lacrados com a data de fabricação e a validade, atendendo às especificações técnicas exigidas e obedecer:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência,
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 929.618,64 (novecentos e vinte e nove mil seiscientos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Do Recebimento:

a) A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pacaraima, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, s/nº, Bairro Centro.

d) A data e horário da entrega deverão ser no horário de expediente, que corresponde das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

6.3. Liquidação:

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5. Forma de pagamento:

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br

Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



- 6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos pela efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

f) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços;

f) Arcar com o ônus necessário à completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **041000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Fonte de Recursos: **1.665.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS/ENTIDADES**

Programa de Trabalho: **08.244.0009.5029.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS E SUAS EQUIPES**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92. §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pacaraima-RR, 20 de março de 2025.

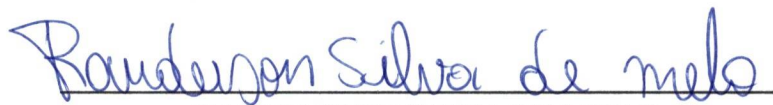


MUNICÍPIO DE PACARAIMA
WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal
Contratante





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA
ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante



RANDERSON SILVA DE MELO
Representante legal
R. S. DE MELO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 037-B/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONTRATO Nº 037-B/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PACARAIMA E A EMPRESA L F F DE
AGUIAR & CIA LTDA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, neste município de Pacaraima, Estado de Roraima, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova – Pacaraima/RR, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 14.938.965/0001-34, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo senhor Prefeito **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 302976496 SSP/CE, devidamente registrado no CPF sob o nº 670.646.473-20, residente e domiciliado na Rua Anel Viário, nº. Ap 02, Centro, neste município e, sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 62551 SSP/RR e CPF sob o nº 199.835.812-72, residente e domiciliada na Rua Suriname, s/nº, Vila Nova, neste município e, do outro lado a empresa **L F F DE AGUIAR & CIA LTDA**, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.731.393/0001-76, com sua sede na Rua Parima, nº 85, Bairro São Vicente, na cidade de Boa Vista/RR, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. **LUIZ FRANCISCO FARIAS DE AGUIAR**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) nº 314.152.882-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônico nº 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM ATIVA COM BLUETOOTH 300WRMS + TRIPE BIVOLT, o equipamento deve Possuir especificações iguais, equivalentes ou superiores às seguintes: alto-falante de 15; driver de titânio de 1 ¼; bi amplificada; potencia de 300 w rms; comunicação via bluetooth; reproduzidor de mp3 via usb e sd card; controle remoto frontal; 05 presets de equalização; receptor fm; entradas balanceadas xlr e trs ¼; entradas p2 e rca; auto voltage (100240vac);	MONDIAL	UNID.	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br
Pacaraima – Roraima – Brasil

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



	angulação para uso como monitor (l/r); 03 pontos para montagem fly; deve conter encaixe para pedestal com trava; peso aproximado de 19kg. garantia do produto de 12 meses a partir da data de entrega, modelo de referencia: caixa ativa 15 staner sr315a bluetooth 300wrms tripe bivolt ou equivalente / superior.					
2	TELA DE PROJEÇÃO MAPA 80 POLEGADAS ULTRA HD PARA PROJETO DATASHOW; modelo mapa de 80", ou equivalente ou superior, cor do produto deve ser matte white ultra hd; tamanho diagonal da tela medindo 80 polegadas; dimensões da área visual de no mínimo 1,77m (l) x 1m (a); o formato da tela deve ser widescreen 16:9; compatibilidade da tela com resoluções standard, full hd e ultra hd. garantia do produto de 12 meses a partir da data de entrega, modelo de referencia: imex telas - matte white mapa ultra hd 80" ou equivalente ou superior.	CSR	UNID.	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
3	SMART TV DE 50" TELA LED hd ou superior. classificação energética tipo "a"; o produto deve medir aproximadamente: altura máxima: 480 mm; largura máxima: 750 mm; profundidade máxima: 200 mm. tela le, wi-fi integrado. podendo ter acesso à internet (smart); resolução de imagem em hd; deve incluir conversor digital integrado. entradas especiais: hdmi (mínimo 2), lan, usb. tensão (voltagem): bivolt automático. dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. garantia mínima de 12 meses a partir da assinatura do contrato.	SAMSUNG / B0CYN9P8 TS	UNID.	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
4	NOBREAK: Nobreak com microprocessador, tecnologia online de dupla conversão, semi-senoidal; potência 1200VA; tensão de entrada: Bivolt automático 115/220V, tensão de saída 115V(padrão); Função TRUE RMS; 1 Conexões: pelo menos 06 tomadas NBR 14136; Níveis de proteção: sobretensão e subtensão de rede elétrica com retorno e desligamento automático; com avisos de falha na bateria para manutenção preventiva, além de recarga automática, porta fusível com unidade reserva.	POWEREST	UNID.	5	R\$ 732,00	R\$ 3.660,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado,

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pacaraima, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, s/nº, Bairro Centro.

3.5. A data e horário da entrega deverão ser no horário de expediente, que corresponde das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

3.6. Os materiais deverão ser transportados e entregues semanalmente ou quinzenalmente no endereço indicado neste item, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, ficando a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar as ações necessárias para a entrega dos produtos:

3.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, devendo, quando for o caso, especificações do peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos, assim como os dados do fabricante, com razão social, CNPJ e endereço.

3.8. Os materiais devem ser fornecidos em embalagem original e lacrados com a data de fabricação e a validade, atendendo às especificações técnicas exigidas e obedecer:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência,
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br

Pacaraima – Roraima – Brasil

JA

3



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Do Recebimento:

- a) A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pacaraima, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, s/nº, Bairro Centro.
- d) A data e horário da entrega deverão ser no horário de expediente, que corresponde das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

6.3. Liquidação:

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br
Pacaraima – Roraima – Brasil

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos pela efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços;
- f) Arcar com o ônus necessário à completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

pacaraima.rr.gov.br
Pacaraima - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **041000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Fonte de Recursos: **ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS/ENTIDADES**

Programa de Trabalho: **08.244.0009.5029.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS E SUAS EQUIPES**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

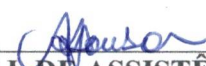
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pacaraima-RR, 20 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE PACARAIMA
WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal
Contratante





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA
ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LUIZ FRANCISCO FARIAS DE AGUIAR
Representante legal
L F F DE AGUIAR & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____